



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.608/2019

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 26.335,99 (Vinte e Seis Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.608/2019**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de R\$ 26.335,99 (Vinte e Seis Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, para devolução de Saldo de Convênio, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.10.301.
02.03.10.301.0007.
02.03.10.301.0007.1083
3.3.30.93 FICHA: 477

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
ATENÇÃO BÁSICA.
PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA.
DEVOL. DE SALDO DO CONV. 260/PGE/2017 AQ. DE MEDICAMENTOS.
Indenizações e Restituições

Valores:

Total do Crédito R\$ 26.335,99.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 26.335,99 (Vinte e Seis Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do CV-260/PGE/2017 e **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**.

§ 1º - O valor R\$ 25.877,51 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos) se Trata de **Saldo Remanescente do Exercício de 2018**, sendo **R\$: 23.569,62** parte do Convênio e **R\$: 2.307,89** rendimentos do mesmo, e se dará através de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, e será creditado na ficha 477, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R\$ 458,48 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e oito Centavos) se dará através do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 69 e creditando na ficha 477 de Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.02.
02.02.99.999.
02.02.99.999.0036.
02.02.99.999.0036.9999
9.9.99.99 FICHA: 69

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.
RESERVA DE CONTINGENCIA.
RESERVA DE CONTINGENCIA.
RESERVA DE CONTINGENCIA
Reserva de Contingência

Valores:

Total da Anulação R\$ 458,48.

8



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do 260/PGE/2017, e o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 27 de março de 2019.

GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal